ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.089, de 30 de maio de 1983.

Autoriza o cancelamento e a transferência de contas.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento, na Contabilidade da Prefeitura, das seguintes contas:

- Devedores Crédito Especial Decreto nº 410, de 25 de janeiro de 1977, no valor de Cr$ 977.239,88;
- Despesas a Regularizar sobre Empréstimos, no valor de Cr$ .. 376.350,00;
- Construção da Rede Elétrica Rural de Bom Fim Superior e Construção da Rede Elétrica Rural de Morro Canastra, no valor de Cr$ 193.898,32.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, na Contabilidade da Prefeitura, a transferência das contas lançadas indevidamente no Ativo Realizável de Devedores Diversos - c/Calçamento, no valor de Cr$ 68.050,29, para o Ativo Permanente - Dívida Ativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de maio de 1983.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal